



JORNAL OFICIAL

Município de Teixeira - Estado da Paraíba

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei nº 37/74, de 21/03/1974

Edição Nº02/2021

Teixeira - PB

07 de Janeiro de 2021

DECRETOS

DECRETO N.º 02/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CRIA COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO as condições atuais, especialmente dos mobiliários e da estrutura física dos Prédios Públicos onde se situam a Prefeitura Municipal, bem como do Hospital Sancho Leite, em estados absolutamente insalubres e inadequados para o trabalho dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a situação da frota municipal, especialmente de saúde e obras, em situações que expõem os servidores públicos e a população a riscos de acidentes;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar os equipamentos públicos para prestação dos serviços públicos de modo satisfatório;

CONSIDERANDO a existência de publicação de licitação extemporânea em 29.12.2020, faltando apenas dois dias para o final da gestão anterior, bem como a necessidade de verificação da liquidação das despesas públicas;

CONSIDERANDO a quantidade de obras paradas no âmbito do Município, havendo a necessidade de verificação da compatibilidade entre a execução física e execução financeira;

CONSIDERANDO que não houve transição entre governos de forma efetiva, não

sendo fornecidos todos os elementos exigidos pela Resolução Normativa RN-TC 03/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência da administração pública bem como a continuidade dos serviços públicos essenciais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, no âmbito do Município de Teixeira, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser alterado em caso de alterações fáticas decorrentes da avaliação periódica do Comitê de Gestão de Crise;

§1º Em decorrência da situação de emergência ora declarada, não estão dispensados os Processos Licitatórios, que deverão ser adotados sempre que exigíveis, diante de cada situação, a teor da Lei 8.666/93, salvo os decorrentes do art. 3º, do Decreto 01/2021, para aquisição bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, nos termos do Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 2020;

§2º Embora não sejam dispensados os Processos Licitatórios, a serem adotados sempre que exigíveis, diante de cada situação, a teor da Lei 8.666/93, fica determinada à Secretaria de Administração e à Comissão Permanente de Licitações, a máxima urgência no trâmite dos processos administrativos decorrentes deste Decreto, respeitando, contudo, os prazos legais.

Art. 2º - Fica criado o Comitê de Gestão de Crise Administrativa e Financeira no âmbito da Prefeitura de Teixeira composta pelos seguintes servidores:

- I – Prefeito;
- II – Vice-prefeito;
- II - Secretaria-Chefe de Gabinete do Prefeito;

- III – Secretaria Municipal da Saúde;
- IV - Secretaria Municipal de Administração;
- VII - Secretaria Municipal de Finanças;

§1º A coordenação do Comitê de Gestão de Crise ficará a cargo da Secretaria-Chefe de Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Administração;

§2º Compete ao Comitê de Gestão de Crise tomar as ações necessárias para monitorar as medidas a serem adotadas para o cumprimento deste Decreto, ressaltando a necessidade da urgência nos referidos levantamentos.

Art. 3º - Ficam transferidas, provisoriamente, para o Centro Administrativo (antiga Maternidade), as Secretarias de Finanças, Administração e Gabinete do Prefeito, até que se sanem as situações insalubres de trabalho no prédio da Prefeitura Municipal;

§1º Fica, desde já, determinado à Secretaria de Administração, à Secretaria de Saúde, juntamente com o Setor de Engenharia, o levantamento dos trabalhos de reforma a serem realizados, o mais breve possível, da Prefeitura Municipal e do Hospital Sancho Leite, bem como os reparos nos veículos da frota municipal, levando em consideração, sobretudo, o princípio da economicidade;

§2º Orienta que, em decorrência de Lei Municipal, a pintura de prédios públicos não podem denotar cores de campanha nem infringir o princípio da impessoalidade, devendo ser adotadas as cores das bandeiras do Município, não devendo haver, em nenhuma hipótese, predominância da cor de campanha eleitoral do Prefeito eleito.

Art. 4º - Fica determinada, de imediato, à Chefia de Gabinete, a produção de ofício a ser encaminhado pelo Prefeito, ao Banco do Brasil, e a Caixa Econômica Federal, bem como a outras agências bancárias que o Município tiver contas bancárias a suspensão de cheques e ordens de pagamentos realizadas pela gestão anterior, a serem pagas mediante a verificação da efetiva liquidação das despesas e execução da obra ou prestação de serviço.

Art. 5º - Fica determinada à Secretaria de Administração e à Secretaria de Finanças a

realização de auditorias, havendo a possibilidade de contar com assessoria técnica qualificada, para levantamento de restos a pagar, a disponibilidade financeira, do Município, bem como a efetiva liquidação das despesas, e o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;

§1º Deverão também ser realizados o levantamento do CAUC do Município e a existência de pendências junto aos Governos Federal e Estadual, com a adoção das providências cabíveis, bem como o levantamento da existência de Convênios ativos e o respectivo prazo de vigência;

§2º Deverá também ser realizado pelo Setor de Engenharia, o levantamento da execução física das obras públicas paralisadas ou não, decorrentes de Convênios ou não, em comparação com a execução financeira, não devendo ser adotada qualquer medida de prosseguimento de obras sem o prévio juízo da legalidade junto a cada órgão conveniente;

§3º Deverá ser verificada a legalidade do Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 015/2020, realizada no dia 29 de dezembro de 2020, para juízo de anulabilidade, expedindo parecer técnico a ser considerado pelo Prefeito, nos termos da Súmula 473/STF.

Art. 6º - Ao final, caberá ao Comitê de Gestão de Crise Administrativa e Financeira a elaboração de relatório circunstanciado de cada situação envolvida no presente decreto para fins de cumprimento ao princípio da publicidade e demais medidas a serem adotadas, sem prejuízo da adoção de outras medidas jurídicas ou administrativas no decorrer dos trabalhos;

Parágrafo único. Havendo a constatação de existências de irregularidades deverão ser, imediatamente, comunicadas aos órgãos de Controle Externos, com a adoção de medidas administrativas ou jurídicas correspondentes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor imediatamente, na data de sua publicação.

Registre-se.

Autue-se.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Dê-se ampla publicidade no âmbito do Município.

Teixeira, 04 de janeiro de 2021

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito

DECRETO N.º 03/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA (PB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para o Poder Executivo;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO que não houve transição entre governos de forma efetiva, não sendo fornecidos todos os elementos exigidos pela Resolução Normativa RN-TC 03/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal convocados para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Art. 2º - O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias, e será disponibilizado no site da Prefeitura e fixado nos murais da sede da Prefeitura, provisoriamente no Centro Administrativo, bem como nas Secretarias.

Parágrafo único. O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura de Teixeira (PB), incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos);

Art. 3º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 11 de Janeiro a 1º de Fevereiro 2021, nos horários compreendidos entre 8h00m às 12h00min e das 14h00m às 18h00m, e acontecerá conforme calendário estabelecido abaixo:

SECRETARIA/ÓRGÃOS	DATA PARA RECADASTRAMENTO
- Secretaria de Administração - Secretaria de Finanças - Secretaria de Planejamento - Secretaria de Comunicação - Gabinete do Prefeito	11 e 12 de Janeiro de 2021
- Secretaria de Ação e Promoção Social - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Secretaria de Serviços Urbanos - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria de Meio Ambiente e Recurso Hídricos	13 e 14 de Janeiro de 2021
- Secretaria de Saúde	15, 18 e 19 de Janeiro de 2021
- Secretaria de Educação	- Dia 20 e 21 de Janeiro de 2021: LETRAS - A, B, C e D

	<p>- Dia 22 e 25 de Janeiro de 2021: LETRAS - E, F, G, H e I</p> <p>- Dia 26 e 27 de Janeiro de 2021: LETRAS - J, K e L</p> <p>- Dia 28 de Janeiro de 2021: LETRAS - MA e ME</p> <p>- Dia 29 de Janeiro de 2021: LETRAS - MI, MO, MU, MY e N</p> <p>- Dia 1º de Fevereiro de 2021: LETRAS - O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z</p>
--	---

Art. 4º - Fica estabelecido como local para o recadastramento de que trata este Decreto, um local amplo e ventilado a ser destinado pela Secretaria de Administração no Centro Administrativo Municipal (antiga Maternidade), com o cumprimento dos protocolos sanitários destinados ao enfrentamento da COVID-19, impedindo aglomerações, obrigatoriedade do uso de máscaras, disponibilização de dispensador de álcool 70%, distanciamento entre cadeiras e demais medidas sanitárias;

§1º Os servidores que possuem comorbidades para a COVID-19 ou maiores de 60 (sessenta) anos, bem como aqueles que estiverem com sintomas da COVID-19, deverão realizar o recadastramento mediante procuração outorgada a pessoa que não possua agravantes para a COVID-19;

§2º Os servidores que estarão realizando o recadastramento deverão portar equipamentos de segurança como *face shield*, máscara facial e ser disponibilizado dispensador de álcool 70%, devendo ser devidamente orientados por autoridade sanitária municipal;

§3º A Secretaria de Administração deverá adotar procedimentos que minimize o tempo de espera e circulação das pessoas no ambiente de recadastramento.

Art. 5º - O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal, salvo as condições do art. 4º, em que deverá ser apresentada procuração, do servidor, com a apresentação de documentos conforme art. 6º e preenchimento do formulário próprio.

§1º O formulário de recadastramento (conforme modelo - Anexo I) e declaração (conforme modelo - Anexo II) fazem parte integrante deste Decreto, devendo ser trazidos já previamente preenchidos e assinados.

§2º No momento do recadastramento o servidor recadastrador entregará a via de recadastramento que deverá ser assinada pelo recadastrador e pelo recadastrado, ou procurador conforme art. 4º, sendo uma via anexa aos documentos de recadastramento e outra entregue ao servidor recadastrado, devendo o servidor trazer sua caneta em razão das medidas sanitárias contra a COVID-19.

Art. 6º - Serão necessárias para o recadastramento todas as informações solicitadas no formulário especificado no anexo I.

§ 1º O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, original e cópia dos documentos a seguir mencionados:

I - Ato de nomeação do servidor;

II - Declaração de lotação assinada pelo secretário ou por pessoa designada;

III - Carteira de Identidade;

IV - CPF;

V - Título de Eleitor;

VI - Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;

VII - Carteira de reservista (para servidores do sexo masculino);

VIII - Comprovante com nº do PIS/PASEP;

IX - Comprovante de Residência;

X - Certificado de conclusão do curso do Ensino Fundamental, Médio e Superior (conforme exige o cargo que ocupa);

XI - Carteira de registro profissional no Respectivo Conselho de Classe;

XII - Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado e Doutorado;

XIII - Documentos comprobatórios da realização de cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional (Ex: certificados, declarações e outros);

XIV - Carteira Nacional de Habilitação (Carteira de motorista), caso o cargo exija;

XV - Carteira de Trabalho;

XVI - Certidão de Nascimento;

XVII - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

XVIII - 2 fotos 3x4.

Art. 7º - Fica, para este fim, autorizada à Secretaria de Administração a:

I - coordenar o processo de recadastramento, divulgando, orientando e monitorando junto às Unidades Administrativas, para eficácia da convocação;

II - aferir as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;

III - convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;

IV - solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar, caso seja comprovada alguma irregularidade.

Art. 8º - Todos os documentos apresentados no processo de recadastramento deverão ser apresentados em original e cópia ao recadastrador, que conferirá e carimbará com “CONFERE COM O ORIGINAL”, assinando, para promover-lhes a fé pública, devolvendo, após

a conferência, os documentos originais.

Art. 9º - O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Secretaria de Administração, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10 - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 11 - Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para o Secretário de Administração.

Art. 12 - A Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final ao Secretário de Administração.

Art. 13 - Os casos omissos serão apreciados pelo Secretário de Administração e serão encaminhados para a Chefia de Gabinete do Prefeito para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Autue-se.
Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Dê-se ampla publicidade no âmbito do Município.

Teixeira, 04 de janeiro de 2021

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito

DECRETO Nº 004, de 07 de janeiro de 2021

Adota medidas administrativas para o início de gestão, como rescisão de contratos por tempo determinado, suspensão de execução de contratos para realização de obras e/ou serviços, suspensão de pagamentos até o devido conhecimento e a liquidação da despesa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente à matéria, e:

CONSIDERANDO que o novo Prefeito no início de sua gestão tem o dever de tomar todas as providências quanto ao planejamento e transparência, atendendo aos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, legalidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que os contratos por excepcional interesse público precisam ser objeto de avaliação quanto a real necessidade de contratação nas atuais circunstâncias;

CONSIDERANDO que os contratos para realização de obras e/ou serviços de engenharia, bem como os pagamentos e situação em que se encontram, necessitam de um avaliação da situação atual que se encontram;

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam rescindidos todos os contratos por excepcional interesse público feito pelas gestões anteriores e que por ventura estejam em vigor.

Art. 2º. – Ficam suspensos todos contratos para realização de obras e/ou serviços de engenharia, bem como os pagamentos até o devido conhecimento e a realização de levantamento e avaliação da situação atual em que se encontram, por uma comissão especial designada para tal finalidade, que deverá emitir relatório técnico conclusivo num prazo de 30 (trinta) dias, a contar

da publicação do presente decreto, prorrogável, se necessário, por igual período.

Parágrafo 1º – A suspensão que se refere o caput do artigo será pelo prazo de 30 (trinta) dias prorrogável por igual período, se necessário.

Parágrafo 2º – As empresas com contratos em vigor deverão ser imediatamente notificadas a comparecerem ao Gabinete do Prefeito a fim de tratar dos contratos e outros assuntos pertinentes ao andamento e execução das obras e/ou serviços de engenharia.

Parágrafo 3º – A comissão a que se refere o caput deste artigo terá a seguinte composição:

I – Um Engenheiro Civil com experiência em obras e/ou serviços de engenharia desenvolvidos em administrações municipais;

II – O Secretário de Obras e Urbanismo;

III – O Secretário Adjunto de Obras e Urbanismo;

IV – Dois funcionários públicos municipais do quadro efetivo.

Parágrafo 4º. – Os membros da comissão a que se refere o caput deste artigo serão designados através de portaria do Prefeito, podendo ser objeto de contrato específico apenas o Engenheiro Civil, caso não disponível nos quadros da Prefeitura.

Parágrafo 5º. – O relatório técnico conclusivo da Comissão constituída na forma do parágrafo terceiro deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito para as providências e encaminhamentos que se fizerem necessários.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Autue-se.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Teixeira, 07 de janeiro de 2021.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito

DECRETO Nº 005, de 07 de janeiro de 2021

Cria comissão para proceder a análise dos documentos e relatório recebidos da Comissão de Transição de Governo instituída pelo gestor que deixou o cargo em 31 de dezembro de 2020, e emitir Relatório Técnico de Transição.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, Estado da Paraíba,

no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente à matéria, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a administração municipal necessita de análise detalhada acerca das informações e documentos repassadas a Comissão de Transição de Governo, instituída pelo gestor anterior, através da Portaria 143/2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC 03/2016 que diz caber ao gestor eleito, dentre outras coisas, nomear comissão para proceder a análise dos documentos referentes ao processo de transição e emitir

Relatório Técnico de Transição que deverá, nos termos do art. 8º dessa mesma Resolução, ser remetido uma cópia ao Tribunal de Contas, ao Poder Legislativo e ao Ministério Público;

CONSIDERANDO ainda que a gestão anterior deixou de atender vários pedidos de informações feitos pelo representante do Prefeito Eleito durante o processo de transição instituído pelo gestor anterior, através da Portaria 143/2020, que permitiu a realização de trabalhos limitados apenas no período de 14 a 31/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica constituída uma comissão especial para proceder uma análise e avaliação do processo de transição instituído pelo gestor anterior, tendo como ato normativo a portaria 143/2020;

Art. 2º. – A Comissão terá a seguinte composição:
I – 01 (um) servidor do quadro efetivo da Prefeitura;

II – 01 (um) servidor do quadro de comissionados;
III – 01 (um) membro com conhecimento de contabilidade pública;

IV – 01 (um) membro com conhecimento na área jurídica, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

V – 02 (dois) membros da sociedade local.

Parágrafo 1º. – Os membros da comissão serão designados através de portaria.

Parágrafo 2º. – A participação de representantes da sociedade não é remunerada, nem tão pouco constitui vinculação trabalhista, sendo considerada uma atividade de relevante interesse público.

Art. 3º. – A comissão deverá realizar a análise e a avaliação referida no art. 1º, no período de 05 a 21 de janeiro de 2021.

Art. 4º. – Ao término dos trabalhos, a comissão deverá elaborar um Relatório Técnico completo,

devidamente assinado por todos os seus membros, e encaminhar ao Gabinete do Prefeito para posterior remessa de uma cópia ao Tribunal de Contas, ao Poder Legislativo e ao Ministério Público, nos termos do art. 8º dessa mesma Resolução Normativa RN-TC 03/2016.

Art. 5º. – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Autue-se.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Teixeira, 07 de janeiro de 2021.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito

DECRETO Nº 06/2021, de 07 de janeiro de 2021

Determina o retorno de servidores efetivos ao seu local de origem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente à matéria, e:

CONSIDERANDO que os servidores efetivos devem preferencialmente desenvolver suas atividades no setor para o qual foram admitidos, como forma contribuir para eficiência e eficácia da administração municipal;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se fazer, em caráter de urgência, um recadastramento de todos os servidores municipais;

CONSIDERANDO ainda que a gestão anterior, período de 2017 a 2020, fez uma transição que atendeu somente em parte o que dispõe a Resolução Normativa RN-TC 03/2016 e a Recomendação 023/2020 do Ministério Público, deixando de

atender a maior parte dos requerimentos protocolados durante o processo de Transição;

CONSIDERANDO ainda que a Comissão de Transição instituída pela Portaria 143/2020 funcionou apenas por um período de 15 dias, tempo insuficiente para desenvolver a contento o processo de transição.

DECRETA:

Art. 1º. – O retorno imediato dos servidores municipais ao seu local de origem, conforme o ato administrativo de admissão no serviço público municipal, inclusive aqueles que estejam à disposição do Poder Judiciário, prestando serviços no fórum Desembargador Josias Pereira do Nascimento, do Poder Legislativo ou do Ministério Público, incluindo também a Delegacia de Polícia Civil.

Parágrafo único – Fica determinado que o servidor ao retornar para o seu setor de origem apresente documento comprobatório de seu ingresso no serviço público municipal, entregando uma cópia autenticada do mesmo ao Secretário ou servidor por ele designado.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Teixeira, 07 de janeiro de 2021.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito

DECRETO N.º 007/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Altera o decreto nº 001, de 01 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que diante da situação de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19) é recomendável, dentre outras medidas, o distanciamento social;

CONSIDERANDO que, atualmente, o Município de Teixeira encontra-se na bandeira amarela, de acordo com o Plano do Novo Normal Paraíba, conforme 15ª avaliação da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ter um nível de mobilidade reduzida, a teor do Decreto Estadual n.º 40.304/2020;

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas no sentido de reduzir os riscos de propagação do processo de infecção pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO ainda que a redução do tempo de contato do servidor com o público em geral contribui para diminuir os riscos da infecção pelo Coronavírus (COVID – 19), além de trazer economia para o Município com redução dos gastos com energia, água e outras despesas próprias que ocorrem durante o funcionamento normal dos setores da administração municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 7º do Decreto 001, de 01 de janeiro de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - Os servidores municipais efetivos que desenvolvem suas atividades na sede da Prefeitura, Secretarias e Centro Administrativo deverão trabalhar no horário de 07h00m às 13h00m, exceto os servidores comissionados que deverão desenvolver suas atividades no horário de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 18h00m, sendo o horário do turno da tarde destinado a expediente interno.

Parágrafo Único: O disposto neste artigo deverá ser aplicado conforme a especificidade de cada secretaria e demais órgãos da administração pública municipal, objetivando, com isso, dar plena continuidade aos trabalhos de interesse público, podendo o secretário ou responsável, por meio da

oportunidade e conveniência da administração, estipular horário diferenciado aos servidores do quadro efetivo, de acordo com a realidade de cada setor.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor imediatamente, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teixeira, 07 de janeiro de 2021.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito

DECRETO N.º 008/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre as gratificações dos servidores públicos, em atenção ao Decreto nº 002/2021, que reconheceu a situação e emergência administrativa e financeira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o atual quadro financeiro da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que diante da situação de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19) é recomendável, entre outras medidas, cautela com os gastos públicos;

CONSIDERANDO o que disciplina a Lei Complementar nº 173/2020, com relação ao aumento das despesas públicas em todos os entes da federação, União, Estados e Municípios;

DECRETA:

Art. 1º - fica suspenso o pagamento de todas as gratificações concedidas aos servidores do âmbito municipal, resguardados os casos decorrentes de lei, até posterior avaliação do ato concessivo;

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor imediatamente, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teixeira, 07 de janeiro de 2021.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA N.º 002/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Designa comissão técnica para inspeção nos computadores e acessórios de informática da Prefeitura e demais órgãos da administração pública municipal, com a emissão do competente laudo técnico.

O Prefeito de Teixeira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, e demais legislações correlatas:

CONSIDERANDO que o processo de transição designado pela portaria 143/2020 não fora desenvolvido de forma suficientemente esclarecedora quanto o quadro em que se encontra os computadores e acessórios de informática da Prefeitura e demais órgãos da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que os computadores e acessórios de trabalho são instrumentos indispensáveis ao trabalho e ao armazenamento dos atos da administração pública, equipamentos estes que demandam imediata inspeção técnica por equipe especializada, a fim de comprovar a real situação deixada pela gestão anterior;

CONSIDERANDO que as informações e dados armazenados no HD (Hard Disk) dos computadores são de interesse da administração

pública municipal, que precisam ser inspecionados no início da nova gestão.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Técnica a fim de proceder uma inspeção técnica nos computadores e acessórios de informática da Prefeitura e todos os órgãos da administração municipal, os seguintes membros:

I – José Orlando Alves Martins, técnico em informática;

II – Hayala Kempes Rêgo Rodrigues, agente administrativo, servidor do quadro efetivo da Prefeitura, especializado na área de informática;

III – José Meira de Vasconcelos Neto, agente administrativo, servidor do quadro efetivo da Prefeitura, especializado na área de informática.

Art. 2º - A comissão constituída na forma do artigo 1º deverá realizar seus trabalhos no período de 01 a 15 de janeiro de 2021, e, ao final, emitir relatório com os devidos laudos técnicos, devidamente assinado por todos os seus membros, que deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - As eventuais despesas para realização dos trabalhos da comissão constituída na forma do artigo 1º deverá ser realizada pelo Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria entra em vigor imediatamente, na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Teixeira - PB, 01 de janeiro de 2021.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito

PORTARIA N.º 003/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e

IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCISCO CARLOS ELIAS DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 737.584.007-59, como **SECRETÁRIO DE SAÚDE** – símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 01 de janeiro de 2021.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito

PORTARIA N.º 004/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALEX GOMES AMORIM**, portador do CPF nº 039.119.624-36, como **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE** –

símbolo CC-2, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 01 de janeiro de 2021.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito

PORTARIA N.º 005/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RENATO MARQUES DE AMORIM**, portador do CPF nº 087.011.224-44, como **SECRETÁRIO DE FINANÇAS** – símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 01 de janeiro de 2021.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito

PORTARIA N.º 006/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ELISSON OLIVEIRA DE QUEIROZ**, portador do CPF nº 007.965.284-03, como **SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO** – símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 01 de janeiro de 2021.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito

PORTARIA N.º 007/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **JOSÉ ARTHUR MARQUES ROCHA**, portador do CPF nº 094.944.454-57, como **SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO** – símbolo CC-2, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 01 de janeiro de 2021.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito

PORTARIA N.º 008/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de

22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ADILSON RODRIGUES PEREIRA**, portador do CPF nº 797.392.104-49, como **SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO** – símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 01 de janeiro de 2021.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito

PORTARIA N.º 009/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ABRAÃO TEIXEIRA GUEDES MARÇAL**, portador do CPF nº 067.885.474-24, como **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E URBANISMO** – símbolo CC-2, na estrutura organizacional do

poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 01 de janeiro de 2021.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito

PORTARIA N.º 010/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RITA APARECIDA DE AMORIM**, portadora do CPF nº 826.823.994-87, como **SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL** – símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 01 de janeiro de 2021.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito

PORTARIA N.º 011/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ EDMILSON ALVES MONTEIRO**, portador do CPF nº 236.984.584-15, como **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** – símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 01 de janeiro de 2021.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito

PORTARIA N.º 012/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JULIANA CAMPOS DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 081.230.364-42, como SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS – símbolo CC-2, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 01 de janeiro de 2021.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito

PORTARIA N.º 013/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WEDSON QUEIROZ DE AMORIM**, portador do CPF nº 052.771.504-20, como SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO – símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 01 de janeiro de 2021.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito

PORTARIA N.º 014/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EDWILSON FERREIRA ALEXANDRE**, portador do CPF nº 041.392.274-00, como SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 01 de janeiro de 2021.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito

PORTARIA N.º 015/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **HARDILLES DE ARAÚJO AMORIM**, portador do CPF nº 016.926.325-82, como **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** – símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 01 de janeiro de 2021.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito

PORTARIA N.º 016/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARILEIDE GUEDES JUSTINO**, portador do CPF nº 030.386.274-29, como **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** – símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 01 de janeiro de 2021.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito

PORTARIA N.º 017/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de

novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SÓSTHENES TELES GUEDES**, portador do CPF nº 345.061.364-20, como **ASSESSOR CHEFE DE GABINETE** – símbolo CC-1, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 01 de janeiro de 2021.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito

PORTARIA N.º 018/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GERALDO DA SILVA ALVES**, portador do CPF nº 660.513.984-49, como **DIRETOR DE OBRAS E SANEAMENTO** – símbolo CC-4, na estrutura

organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 01 de janeiro de 2021.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito

PORTARIA N.º 019/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CARLOS DEMETRIUS LUCAS FERNANDES**, portador do CPF nº 714.557.014-91, **JONAS CAVALCANTE DE SOUZA**, portador do CPF nº 090.610.154-99, **GERALDO DA SILVA ALVES**, portador do CPF nº 660.513.984-49, e **JOSÉ EDMILSON ALVES MONTEIRO**, portador do CPF nº 236.984.584-15 para compor a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Nomeia como:

PRESIDENTE – Carlos Demetrius

Lucas Fernandes.

MEMBRO – Jonas Cavalcante e

Sousa

MEMBRO – Geraldo da Silva Alves

SUPLENTE DO PRESIDENTE –

José Edmilson Alves Monteiro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 06 de janeiro de 2021.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito

PORTARIA N.º 020/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 639.662.634-91, como **DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – símbolo CC-4, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira - PB, 06 de janeiro de 2021.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito

OFÍCIOS

OF N° 01/2021

Teixeira /PB, 04 de janeiro de 2021.

Ao

BANCO DO BRASIL

Plataforma de Negócios Governo

Agência nº: 1156 -8

Município: TEIXEIRA - PB

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA

Nome de Fantasia: TEIXEIRA PREF GABINETE DO PREFEITO

CNPJ:08.883.951/0001-68

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS

ASSINATURAS EM CONJUNTO

NOME: WENCESLAU SOUZA MARQUES

CPF: 424.265.614-91

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

NOME: RENATO MARQUES DE AMORIM

CPF: 087.011.224-44

Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PODERES:

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-
- ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
- CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
- ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
- ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito

OF Nº 002/2021

Teixeira /PB, 04 de janeiro de 2021.

ASSUNTO: CRIAÇÃO DE USUÁRIOS E HABILITAÇÃO COM LIBERAÇÃO DE BASE DE DADOS GERAL – SETOR DE EMPENHOS.

À: PUBLICSOFT – SISTEMA DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB

O Prefeito Constitucional do Município de Teixeira-PB, Wenceslau de Souza Marques, solicita a empresa Public Soft, a habilitação de usuários no Sistema de Contabilidade, para acesso e gerenciamento do SETOR DE EMPENHOS, deste Município.

Segue relação de pessoas autorizadas para acesso aos sistema de Contabilidade, Setor de Empenhos:

Nome	CPF	E-mail	Telef one
MARIN ALVA GUEDES MARTINS	676.073.814-49	marinalvagedes@hotmail.com	83 99662 4800
TATIANA DIAS RODRIGUES	660.516.814-34	tatianatx@hotmail.com	83 99673 7197
IDOMAR AUGUSTO DE SOUSA	034.160.664-21	iaugusto@bol.com.br	83 99813 1370
VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA	073.745.364-88	Vanessadeoliveira148@gmail.com	83 99986 4792

Sendo só para o momento, renovamos laços de elevada estima e considerações.

WENCESLAU SOUZA MARQUES**Prefeito**

OF N° 003/2021

Teixeira /PB, 04 de janeiro de 2021.

Ao

Ilmo. Sr. DIRETOR da

EASYWEB: Soluções Internet

ASSUNTO: Solicitação de Backup de arquivos

Senhor Diretor:

Com nossos cumprimentos, solicitamos acesso irrestrito ao Backup do banco de dados de arquivos inseridos no site Oficial da Prefeitura Municipal de Teixeira-PB até a data de 31 de Dezembro de 2020. Para tal requisitamos o envio de Backup para o endereço eletrônico a seguir:

- E-mail: elissonqueiroztx@gmail.com

Sem mais para o momento, renovamos laços de estima e consideração.

Atenciosamente,

WENCESLAU SOUZA MARQUES**Prefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA – PB
Administração:

Wenceslau Souza Marques- Prefeito
Francisco Jarbas Pereira de Oliveira – Vice-Prefeito
Gabinete do Prefeito

JORNAL OFICIAL
End.: Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro
CEP: 58.735-000 / Teixeira – PB